



ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do **Concurso Público do Município de Maria da Fé**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções de: **101 – Motorista, 102 – Oficial Especializado II – Mecânico, 103 - Operário I, 201 - Agente Administrativo I, 202 - Agente Administrativo II, 203 - Agente Administrativo III, 204 - Auxiliar Administrativo e Escolar, 205 Auxiliar Administrativo e Escolar – Distrito Pintos Negreiros, 208 – Operário II e 301 – Agente Administrativo IV.**

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos(as) cargos/funções e das atividades descritas no **Anexo II do Edital nº 01/2024**.

2.2 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para os(as) cargos/funções a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.3 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

2.3.1 A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

2.3.2 Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

2.4 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
101 – Motorista (Ampla Concorrência)	50
101 – Motorista (PcD)	05
102 – Oficial Especializado II – Mecânico (Ampla Concorrência)	10
103 – Operário I (Ampla Concorrência)	20
103 – Operário I (PcD)	05
201 – Agente Administrativo I (Ampla Concorrência)	05
202 – Agente Administrativo II (Ampla Concorrência)	05
203 – Agente Administrativo III (Ampla Concorrência)	05
204 – Auxiliar Administrativo e Escolar (Ampla Concorrência)	05
205 - Auxiliar Administrativo e Escolar - Distrito Pintos Negreiros (Ampla Concorrência)	05
208 - Operário II (Ampla Concorrência)	20
208 - Operário II (PcD)	05
301 - Agente Administrativo IV (Ampla Concorrência)	05
TOTAL	145



- 2.4.1** Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os(as) cargos/funções descritos no quadro do item 2.3., a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de PcD.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos(as) cargos/funções e das áreas de conhecimento laboral.

3.1.1 Para os candidatos aos cargos/funções **Motorista**, a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas aos cargos/funções.

3.1.2 Para os candidatos ao cargo de **Oficial Especializado II - Mecânico** a Prova Prática terá a duração de **até 30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: reparar, consertar e reformar sistemas de comandos de freio e/ou de transmissão e/ou de ar comprimido hidráulico e/ou de refrigeração, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

3.1.3 Para os candidatos ao cargo de **Operário I** a Prova Prática terá a duração de **até 20 (vinte) minutos** e constará da execução de tarefas como: identificação, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo, como cavação de valas, construção e reparos, medições, misturas, estruturas, alvenaria, acabamentos, serviços de jardinagem, identificando o uso correto de EPI's e demonstrando domínio e habilidade física, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

3.1.4 Para os candidatos ao cargo/função **Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Agente Administrativo III, Agente Administrativo IV e Auxiliar Administrativo e Escolar** a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: digitação de texto impresso, a ser apresentado no momento da prova, com aproximadamente 1.800(um mil e oitocentos) caracteres, em microcomputador com pacote Microsoft Office 2016 e Sistema Operacional Windows 10 ou similar, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

3.1.5 Para os candidatos ao cargo/função **Operário II**, a Prova Prática terá a duração de até **40(quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: construção de parede, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos à determinado local proposto, com a utilização de nível de mangueira, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

- 3.2** As Provas Práticas serão valoradas das seguintes formas:

3.2.1 Para o(a) cargo/função **Motorista**, o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.1.1 Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo " $\sum PP$ " = somatória dos pontos perdidos.

3.2.1.2 Os critérios a serem considerados para avaliação dos(as) cargos/funções estarão assim dispostos:

3.2.1.2.1 Para o(a) cargo/função de **Motorista** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção em veículos compatíveis com a CNH exigida, a gravidade das faltas cometidas será assim valorada:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA
FÉ/MG - EDITAL Nº 01/2024



I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

3.2.1.2.2 Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

3.2.2 Para os(as) cargos/funções de **Oficial Especializado II - Mecânico, Operário I e Operário II** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um **total de 10,0(dez) pontos**, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho (utilização de equipamentos de EPI e EPC).	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Organização e limpeza do local de trabalho.	0,4
SUBTOTAL		2,0 PONTOS
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		PONTUAÇÃO
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento.	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado final das atividades desempenhadas dentro do tempo determinado para execução da tarefa.	3,0
SUBTOTAL		8,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

3.2.3 Para os(as) cargos/funções de **Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Agente Administrativo III, Agente Administrativo IV e Auxiliar Administrativo Escolar**, serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,0(dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA
FÉ/MG - EDITAL Nº 01/2024



Item	Descrição	Pontuação	Desconto por erro
01	Digitação (quantidade de toques; número de caracteres digitados; número de caracteres digitados corretamente; número e tipo de erros cometidos)	5,0	0,25
02	Formatação (margens; alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; parágrafo; tipo, tamanho e estilo da fonte; e outras formatações necessárias para a boa estética do documento).	4,0	0,25
03	Gravação e Salvamento (gravação no disco rígido do computador e salvamento de cópia em mídia digital).	1,0	0,5
TOTAL DE PONTOS		10,0	-

- 3.3 Para todos os(as) cargos/funções, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0 (cinco) pontos**.
- 3.4 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **inapto** e será **eliminado** do Concurso Público.
- 3.5 Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Maria da Fé/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.
- 3.6 As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.
- 3.7 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

- 4.1 A Prova Prática será aplicada na cidade de Maria da Fé/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
- 4.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 4.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Maria da Fé/MG, eximindo-se o **Município de Maria da Fé /MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.
- 4.2.1 Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.
- 4.2.2 Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo/função de **Motorista** devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2024.
- 4.2.3 A não apresentação do documento referido nos itens 4.2.1 e 4.2.2. **não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público**.



- 4.3** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **munidos do documento de identificação**.
- 4.3.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 4.3.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 4.3.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 4.3.3** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.3.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.3.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 4.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 4.5** Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
- 4.5.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 4.6** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 4.7** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.8** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
- 4.9** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - Não assinar a lista de presença;
 - Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
 - Apresentar-se sem o documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;



- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
 - f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 5.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 5.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Maria da Fé/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 5.4 O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, em até **07(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.
- 5.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis** para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2024.
- 5.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 5.8 As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Maria da Fé** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.